



Gestão 2021/2024

DECRETO Nº19, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

## CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado  
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 13.01.2021

*Dyning*  
Sec. Adm. e Finanças

*Dyning*  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

Institui a Comissão Especial de Averiguação *in loco*, para efeito do benefício de isenção de que trata o art. 9º, parágrafo único, do Código Tributário Municipal e designa seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e o art. 9º, parágrafo único do inciso IV, do Código Tributário Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Averiguação *in loco*, para efeito de isenção tributária do contribuinte que possua um único imóvel, de uso exclusivo para sua moradia e a de sua família, cuja renda familiar some até um salário mínimo, com as seguintes e específicas finalidades:

I – analisar o requerimento anual do interessado, apresentado até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à isenção ao Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Departamento de Arrecadação e Finanças, com a seguinte documentação anexa:

- a) Prova do cadastro do imóvel na Municipalidade, em nome do requerente;
- b) Cópias da Carteira de Identidade e do Cartão do CPF;
- c) Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone);
- d) Demonstrativo de renda familiar no valor de até 01 (um) Salário Mínimo vigente;
- e) Declaração escrita, com assinaturas de 02 (duas) testemunhas, com indicações de números CPF e da Carteira de Identidade, de que o requerente é proprietário de único imóvel onde mantém residência unifamiliar, com habite-se ou regularização.

II – vistoriar, *in loco*, a situação financeira apresentada pelo contribuinte e apresentar relatório deferindo ou indeferindo a solicitação;

III - encaminhar o relatório de que trata o inciso anterior ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura, para a emissão de Certidão de Isenção em nome do beneficiário, no caso de deferimento do pedido.

**Art. 2º** A Comissão Especial de que trata o art. 1º deste decreto será composta pelos seguintes membros representantes:

I – da Secretaria Municipal de Controle Interno, JOÃO REGINO ROQUE que a presidirá;

II – da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, MÁRCIA DAS DORES DE PAIVA SANTOS, membro;



Gestão 2021/2024

III – do Gabinete do Prefeito, NATANAEL SANTIAGO DAVID, membro.

**Parágrafo único.** A função de membro desta Comissão Especial é considerada de interesse público relevante e não será remunerada por isso.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2021.**

**ADERSON LIBERATO GOUVEA**

Prefeito

*Aderson Liberato Gouvea*

Prefeito de Goiás